

Estado de Minas Gerais.

-LEI Nº 244 -

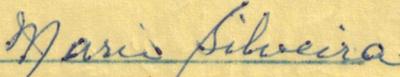
Autoriza abertura de um crédito especial de @:7.000.000.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de @:7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) para atender no corrente exercício ao pagamento das despesas a serem realizadas com a conclusão da construção do prédio para a Municipalidade, de que trata a Lei nº 237, de 23/3/66.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 12 de SETEMBRO DE 1966.


Mário Silveira
Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa
Secretária.